

Prefeitura Municipal de Guarani

Praça Antônio Carlos, nº10, Centro, Guarani / MG - CEP 36160-000

Tel: (32) 3575.1622 | E-mail: licitacao@guarani.mg.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024

PROCESSO Nº 123/2024

COM AS MUDANÇAS APLICADAS PELA LEI FEDERAL Nº 14.133 DE 01 DE ABRIL DE 2021, DISCIPLINADAS PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 233 DE 03 DE JULHO DE 2023 SALIENTAMOS A NECESSIDADE DE ANEXAR À PLATAFORMA DA AMM LICITA (WWW.AMMLICITA.ORG.BR) A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO NO ATO DE CADASTRAMENTO DA PROPOSTA, OU SEJA, JUNTOS, ANTES DA DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

REGIDO PELA LEI Nº 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR nº 123/06 E DECRETO MUNICIPAL Nº 233 DE 03 DE JULHO DE 2023 e SUBSIDIARIAMENTE O DECRETO FEDERAL Nº 10.024/2019.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, objetivando a futura e eventual aquisição de Materiais de Limpeza para atender as Escolas Municipais Ministro Odilon Braga e Francisco Peixoto - Ensino Fundamental, Cemei Professora Alcyone Alves Vidal Neves - Educação Infantil e Secretaria Municipal de Educação, para o período de 12 (doze) meses.

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação.

DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 14/10/2024 (Segunda-Feira).

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até as 08h00min do dia 14/10/2024 (Segunda-Feira).

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 08h30min.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.

Prefeitura Municipal de Guarani

Praça Antônio Carlos, nº10, Centro, Guarani / MG - CEP 36160-000

Tel: (32) 3575.1622 | E-mail: licitacao@guarani.mg.gov.br

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Plataforma de Licitações AMM Licita: www.ammlicita.org.br

PORTARIA Nº 79, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023: Pregoeiro Oficial.

VALOR ESTIMADO GLOBAL DE CONTRATAÇÃO: R\$ 119.672,08 (cento e dezenove mil seiscentos e setenta e dois reais e oito centavos).

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

MODO DE DISPUTA: ABERTO.

ESCLARECIMENTOS: Diretamente pela plataforma de licitações: www.ammlicita.org.br
<edital PE 003/2024 > esclarecimentos.

TELEFONES: (32)3575-1622 ou (32)99148-1026.

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO: 08h00min às 11h00min e de 13h00min às 16h00min.

Prefeitura Municipal de Guarani

Praça Antônio Carlos, nº10, Centro, Guarani / MG - CEP 36160-000

Tel: (32) 3575.1622 | E-mail: licitacao@guarani.mg.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO – NORMAS

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024
PROCESSO Nº 123/2024**

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

1. PREÂMBULO

1.1. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI**, por intermédio da Diretoria de Licitação, realizará a Licitação na Modalidade **Pregão Eletrônico**, em sessão pública a ser realizada na **Plataforma de Licitações AMM Licita**: www.ammlicita.org.br a qual, conforme especificado no Termo de referência deste edital.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos pelo Sr. Márcio Costa dos Reis Filho, Pregoeiro oficial, designado pela Portaria nº 79 de 16 de outubro de 2023 e pela Equipe de Apoio, integrada por: Amarildo Lombardi Carias, Renan Braga Pereira e Roberta Tavares Muscardi, designados através da Portaria nº 79 de 16 de outubro de 2023, anexada aos autos do procedimento e regido pelas **Leis nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/06, Decreto Municipal nº 233 de 03 de julho de 2023**, subsidiariamente pelo **Decreto Federal nº 10.024/2019**, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

1.3. O Edital e seus documentos complementares poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de Guarani, através do endereço eletrônico: www.guarani.mg.gov.br, na Plataforma de Licitações AMM Licita, através do endereço eletrônico www.ammlicita.org.br e também no prédio sede da Prefeitura Municipal de Guarani, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

1.4. Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretendentes licitantes no endereço eletrônico www.ammlicita.org.br, bem como no site da Prefeitura Municipal de Guarani www.guarani.mg.gov.br

Prefeitura Municipal de Guarani

Praça Antônio Carlos, nº10, Centro, Guarani / MG - CEP 36160-000

Tel: (32) 3575.1622 | E-mail: licitacao@guarani.mg.gov.br

1.5. A Administração não se responsabilizará caso o pretense licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no Site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

2. OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação o REGISTRO DE PREÇOS, objetivando a futura e eventual aquisição de Materiais de Limpeza para atender as Escolas Municipais Ministro Odilon Braga e Francisco Peixoto - Ensino Fundamental, Cemei Professora Alcyone Alves Vidal Neves - Educação Infantil e Secretaria Municipal de Educação, para o período de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo I – Termo de Referência.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus documentos complementares.

3.2. PARA OS ITENS EM QUE O VALOR TOTAL ESTIMADO NÃO ULTRAPASSE R\$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS), A PARTICIPAÇÃO É EXCLUSIVA A MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 48 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006.

3.3. Não poderão participar do presente certame a empresa:

3.3.1. Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.3.2. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

Prefeitura Municipal de Guarani

Praça Antônio Carlos, nº10, Centro, Guarani / MG - CEP 36160-000

Tel: (32) 3575.1622 | E-mail: licitacao@guarani.mg.gov.br

3.3.3. Empresa impedida de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.3.4. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/1998;

3.3.5. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/1992;

3.3.6. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, da Lei nº 14.133/2021;

3.3.6.1. Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º §1º, da Lei nº 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

3.3.7. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

3.3.8. Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

3.3.9. Empresa que se encontre em processo de dissolução ou falência;

3.3.10. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.3.11. Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

3.4. Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em www.ammlicita.org.br.

Prefeitura Municipal de Guarani

Praça Antônio Carlos, nº10, Centro, Guarani / MG - CEP 36160-000

Tel: (32) 3575.1622 | E-mail: licitacao@guarani.mg.gov.br

3.5. A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1. Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste Pregão, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site www.ammlicita.org.br, no local específico dentro do processo licitatório em análise, cabendo ao PREGOEIRO decidir sobre a petição no prazo de **02 (dois) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.**

4.1.1. Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame.

4.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o **3º (terceiro) dia útil** que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4.3. A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.

5. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

5.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

5.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da AMM Licita: www.ammlicita.org.br.

5.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao

Prefeitura Municipal de Guarani

Praça Antônio Carlos, nº10, Centro, Guarani / MG - CEP 36160-000

Tel: (32) 3575.1622 | E-mail: licitacao@guarani.mg.gov.br

Município de Guarani/MG, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

5.4. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.5. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

5.6. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

5.7. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTEs DECLARAÇÕES:

- Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus documentos complementares, cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posterior.
- Declaro que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.
- Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

Prefeitura Municipal de Guarani

Praça Antônio Carlos, nº10, Centro, Guarani / MG - CEP 36160-000

Tel: (32) 3575.1622 | E-mail: licitacao@guarani.mg.gov.br

- Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.
- Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 9º, §1º da Lei Federal nº 14.133/21.
- Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

5.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.

6.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

Prefeitura Municipal de Guarani

Praça Antônio Carlos, nº10, Centro, Guarani / MG - CEP 36160-000

Tel: (32) 3575.1622 | E-mail: licitacao@guarani.mg.gov.br

6.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.8. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pelo pregoeiro, de no mínimo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.

6.9. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.9.1. Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do pregoeiro, via sistema.

6.10. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.11. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou

Prefeitura Municipal de Guarani

Praça Antônio Carlos, nº10, Centro, Guarani / MG - CEP 36160-000

Tel: (32) 3575.1622 | E-mail: licitacao@guarani.mg.gov.br

de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

6.12. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “*chat*” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

6.13. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1. Valor unitário e total do lote e seus itens;

7.1.2. Marca dos produtos ofertados.

7.1.3. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de garantia etc.

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.

7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5. O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

Prefeitura Municipal de Guarani

Praça Antônio Carlos, nº10, Centro, Guarani / MG - CEP 36160-000

Tel: (32) 3575.1622 | E-mail: licitacao@guarani.mg.gov.br

7.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

7.7. No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

7.8. Os documentos listados no item da HABILITAÇÃO deverão ser anexados no sistema juntamente com a proposta, previamente à abertura da sessão pública e sua ausência ensejará em desclassificação.

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, juntamente com a PROPOSTA, A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, ANTES DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, a seguir informada:

8.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.1.1. Registro comercial no caso de firma individual;

8.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, **onde se possa identificar o administrador**, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

8.1.3. Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

8.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

Prefeitura Municipal de Guarani

Praça Antônio Carlos, nº10, Centro, Guarani / MG - CEP 36160-000

Tel: (32) 3575.1622 | E-mail: licitacao@guarani.mg.gov.br

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, através do cartão do **CNPJ**, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;
- b)** Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS**, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;
- c)** Prova de **regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual**;
- d)** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, **Cartão de Inscrição Estadual**, (se houver);
- e)** Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Pública Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- f)** Prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**CRF - FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- g)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da **CNDT**;

Nota 01: A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02: As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

Prefeitura Municipal de Guarani

Praça Antônio Carlos, nº10, Centro, Guarani / MG - CEP 36160-000

Tel: (32) 3575.1622 | E-mail: licitacao@guarani.mg.gov.br

Nota 03: A ausência de anexação de certidão fiscais que possam ser conferidas em meio eletrônico não será motivo único para inabilitação do fornecedor, podendo o Pregoeiro realizar a pesquisa eletrônica para fins de análise da regularidade fiscal da empresa.

8.2. ECONÔMICO – FINANCEIRO

a) Certidão negativa de pedido de **FALÊNCIA E CONCORDATA** (recuperação judicial) expedida pelo Cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja data de expedição não anteceda em mais de 90 (noventa) dias da data da abertura dos envelopes.

8.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação através da apresentação de pelo **menos 01 (um) atestado de capacidade técnica**, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão para o fornecimento;

b) **Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE) emitida pela ANVISA** para os produtos **SANEANTES E DOMISSANITARIOS**.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Projeto Básico.

9.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

Prefeitura Municipal de Guarani

Praça Antônio Carlos, nº10, Centro, Guarani / MG - CEP 36160-000

Tel: (32) 3575.1622 | E-mail: licitacao@guarani.mg.gov.br

9.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.7. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.8. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.

9.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.10. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.11. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,01 (um centavo).

9.12. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto” em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.13. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.14. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.15. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

Prefeitura Municipal de Guarani

Praça Antônio Carlos, nº10, Centro, Guarani / MG - CEP 36160-000

Tel: (32) 3575.1622 | E-mail: licitacao@guarani.mg.gov.br

9.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor

9.17. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.18. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

9.19. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.20. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.21. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.22. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.23. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.24. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

Prefeitura Municipal de Guarani

Praça Antônio Carlos, nº10, Centro, Guarani / MG - CEP 36160-000

Tel: (32) 3575.1622 | E-mail: licitacao@guarani.mg.gov.br

9.25. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.26. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 03 (três) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.27. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.28. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.29. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.30. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/21, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

9.30.1. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

Prefeitura Municipal de Guarani

Praça Antônio Carlos, nº10, Centro, Guarani / MG - CEP 36160-000

Tel: (32) 3575.1622 | E-mail: licitacao@guarani.mg.gov.br

9.30.2. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

9.30.3. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.30.4. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

9.30.5. Empresas brasileiras;

9.30.6. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.30.7. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.31. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9.32. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.33. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.34. Quando houver apenas um item por lote, o sistema ao final da sessão de disputa automaticamente atualizará a proposta do fornecedor pelo melhor lance ofertado. No entanto quando se tratar de mais de um item por lote o Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie, através do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o

Prefeitura Municipal de Guarani

Praça Antônio Carlos, nº10, Centro, Guarani / MG - CEP 36160-000

Tel: (32) 3575.1622 | E-mail: licitacao@guarani.mg.gov.br

caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.35. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus documentos complementares.

10.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

10.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

Prefeitura Municipal de Guarani

Praça Antônio Carlos, nº10, Centro, Guarani / MG - CEP 36160-000

Tel: (32) 3575.1622 | E-mail: licitacao@guarani.mg.gov.br

10.7. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

10.8. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.9.1. Se tratando de Lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.

10.10. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “*chat*” a nova data e horário para a sua continuidade.

10.11. O Pregoeiro deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.12. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.13. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo “*chat*”.

11. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

Prefeitura Municipal de Guarani

Praça Antônio Carlos, nº10, Centro, Guarani / MG - CEP 36160-000

Tel: (32) 3575.1622 | E-mail: licitacao@guarani.mg.gov.br

11.1. Para julgamento, será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observados o valor máximo aceitável, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

11.2. O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/ maior vantajosidade imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor/ mais vantajoso.

11.3. Se a proposta de menor valor/menor vantajosidade não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

11.4. No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

11.5. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

11.6. Serão rejeitadas as propostas que:

11.6.1. Sejam incompletas, isto é, não conterem informação (ões) suficiente (s) que permita (m) a perfeita identificação do material licitado;

11.6.2. Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão do Pregoeiro.

11.7. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a aquisição do bem.

Prefeitura Municipal de Guarani

Praça Antônio Carlos, nº10, Centro, Guarani / MG - CEP 36160-000

Tel: (32) 3575.1622 | E-mail: licitacao@guarani.mg.gov.br

11.7.1. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

11.8. Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

11.9. Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)

12.1. A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico.

12.1.1. A proposta somente não será atualizada automaticamente quando houver mais de um item dentro do lote, cabendo ao fornecedor a atualização dos valores de sua proposta no prazo máximo de 02 (duas) horas, ou, em outro prazo informado pelo Pregoeiro.

12.2. Deverá, contudo, o licitante vencedor, encaminhar por e-mail licitacao@guarani.mg.gov.br a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento, isso no prazo de 24 (vinte e quatro horas).

13. DO RECURSO

13.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo (30) trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

Prefeitura Municipal de Guarani

Praça Antônio Carlos, nº10, Centro, Guarani / MG - CEP 36160-000

Tel: (32) 3575.1622 | E-mail: licitacao@guarani.mg.gov.br

13.2. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à LICITANTE VENCEDORA.

13.3. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.3.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.3.2. A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à LICITANTE VENCEDORA.

13.4. A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais LICITANTES, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Prefeitura Municipal de Guarani

Praça Antônio Carlos, nº10, Centro, Guarani / MG - CEP 36160-000

Tel: (32) 3575.1622 | E-mail: licitacao@guarani.mg.gov.br

15.1. Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via e-mail a assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor, sob pena de decair do direito à contratação.

15.2. O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório ou outra for sua decisão.

15.3. Caso a licitante vencedora não atenda ao prazo previsto no item 15.1, ensejará a aplicação das sanções estabelecidas no item sanções administrativas deste instrumento, reservando-se o **CONTRATANTE**, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste instrumento.

16. DO PRAZO PARA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16. 1. A contratação decorrente deste edital possuirá prazo e regras conforme especificado na minuta do Contrato.

16.2. Se a empresa vencedora deixar de executar o objeto dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do bem rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus documentos complementares, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

17.1.1. E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o **CONTRATANTE**, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

Prefeitura Municipal de Guarani

Praça Antônio Carlos, nº10, Centro, Guarani / MG - CEP 36160-000

Tel: (32) 3575.1622 | E-mail: licitacao@guarani.mg.gov.br

17.1.2. Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item **DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

18. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

18.1. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante na Lei nº 14.133/21, as especificadas no Edital.

18.2. Acompanhar, fiscalizar e avaliar a entrega dos produtos objeto da referida contratação;

18.3. Emitir as ordens de compra à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

18.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

18.5. Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Edital e no Instrumento Contratual;

18.6. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato.

19. DA FISCALIZAÇÃO

19.1. O cumprimento do disposto neste instrumento será fiscalizado pelo **CONTRATANTE**, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, que acompanhará a entrega, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega dos produtos e apresentação de fatura, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

19.2. Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o **CONTRATANTE** e terá as seguintes atribuições:

a) Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;

Prefeitura Municipal de Guarani

Praça Antônio Carlos, nº10, Centro, Guarani / MG - CEP 36160-000

Tel: (32) 3575.1622 | E-mail: licitacao@guarani.mg.gov.br

- b) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento;
- c) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;
- d) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa (s) à empresa vencedora;
- e) Instruir o (s) recurso (s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa (s), quando essa discordar do **CONTRATANTE**;
- f) No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelo mesmos julgados necessários.

20. DO PAGAMENTO

20.1. O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se ainda a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/21.

20.1.1. A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a entrega e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

20.1.2. A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos produtos entregues pela fiscalização do Município de Guarani/MG e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

20.1.3. Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município

Prefeitura Municipal de Guarani

Praça Antônio Carlos, nº10, Centro, Guarani / MG - CEP 36160-000

Tel: (32) 3575.1622 | E-mail: licitacao@guarani.mg.gov.br

de Guarani/MG, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

20.1.4. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Guarani/MG.

20.2. A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

20.3. O Município de Guarani/MG poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

- a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Guarani/MG.
- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.
- c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a entrega prejudicando as atividades do Município de Guarani/MG.
- d) Débito da **CONTRATADA** para com o Município de Guarani/MG quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
- e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

20.4. A despesa decorrente desta licitação correrá por conta das seguintes dotações:

Prefeitura Municipal de Guarani

Praça Antônio Carlos, nº10, Centro, Guarani / MG - CEP 36160-000

Tel: (32) 3575.1622 | E-mail: licitacao@guarani.mg.gov.br

DOTAÇÃO	FONTE	DESCRIÇÃO
3.3.90.30.00.2.04.01.12.122.0010.2.0032	1.500.000	GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
3.3.90.30.00.2.04.02.12.361.0010.2.0036	1.550.000	DESENVOLVIMENTO DAS ATIVID DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.30.00.2.04.02.12.361.0010.2.0036	1.500.000	DESENVOLVIMENTO DAS ATIVID DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.30.00.2.04.02.12.365.0010.2.0040	1.550.000	APOIO A EDUCAÇÃO INFANTIL
3.3.90.30.00.2.04.02.12.365.0010.2.0040	1.500.000	APOIO A EDUCAÇÃO INFANTIL

21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

- a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Guarani/MG, na entrega, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- b) Multa de até 10% do total da ordem de compra para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- c) Multa de até 10% do total da ordem de compra para o caso de execução imperfeita do objeto.
- d) Multa de até 20% sobre o valor total da ordem de compra se deixar de realizar a entrega, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

Prefeitura Municipal de Guarani

Praça Antônio Carlos, nº10, Centro, Guarani / MG - CEP 36160-000

Tel: (32) 3575.1622 | E-mail: licitacao@guarani.mg.gov.br

21.2. As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

21.3. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

21.4. EXTENSÃO DAS PENALIDADES

21.4.1. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o **CONTRATANTE** poderá ser também, aplicada, sem prejuízo das sanções penais e civis, aqueles que:

21.4.1.1. Retardarem a execução do pregão;

21.4.1.2. Demonstrar em não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

21.4.1.3. Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

22. DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Homologada a licitação o adjudicatário receberá autorização de fornecimento ou instrumento equivalente.

22.2. Caso o adjudicatário não forneça o (s) bem (s), objeto do certame, de acordo com a sua proposta, serão convocados os licitantes remanescentes, observada à ordem de classificação, para execução do objeto.

22.3. É facultado ao **PREGOEIRO** ou a **AUTORIDADE COMPETENTE**, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

Prefeitura Municipal de Guarani

Praça Antônio Carlos, nº10, Centro, Guarani / MG - CEP 36160-000

Tel: (32) 3575.1622 | E-mail: licitacao@guarani.mg.gov.br

22.4. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para entrega, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

22.5. Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em fornecer os produtos, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas

22.6. Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

22.7. Constituem motivos para rescisão do contrato ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei 14.133/21, nos artigos 137 a 139.

22.8. A **AUTORIDADE COMPETENTE** poderá nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme estabelecido no art. 125 da Lei 14.133/21.

22.9. Será dada vista aos proponentes interessados tanto nas propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

22.10. A contratação dos itens requisitados para cada evento deverá ser precedida da requisição específica não ficando necessariamente obrigado o **CONTRATANTE** a contratar todos os itens constantes no contrato, devendo o mesmo ser fornecido de forma fracionada ao mesmo.

22.11. É vedado à **contratada** subcontratar total ou parcialmente o fornecimento sem autorização expressa da Administração.

22.12. A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

Prefeitura Municipal de Guarani

Praça Antônio Carlos, nº10, Centro, Guarani / MG - CEP 36160-000

Tel: (32) 3575.1622 | E-mail: licitacao@guarani.mg.gov.br

22.13. O **PREGOEIRO**, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

22.14. É vedado ao **fornecedor** retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

22.15. Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente Licitação serão prestadas pelo **PREGOEIRO** de forma exclusiva pela plataforma de licitações AMM Licita: www.ammlicita.org.br.

22.16. Integram o Presente Edital:

a) ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;

b) ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

22.17. O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus documentos complementares, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

22.18. No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus documentos complementares, prevalecerão as disposições do primeiro.

22.19. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus documentos complementares, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.20. Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em

Prefeitura Municipal de Guarani

Praça Antônio Carlos, nº10, Centro, Guarani / MG - CEP 36160-000

Tel: (32) 3575.1622 | E-mail: licitacao@guarani.mg.gov.br

qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo, conforme faculta o Art. 59, § 2º c/c art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

22.21. É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e no Código Penal Brasileiro.

22.22. O **CONTRATANTE** reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento das propostas e/ou sessão de lances, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

22.23. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.24. Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitações, nos dias úteis, das 8h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min, pelos telefones (32) 3575-1622 ou (32) 99148-1026 e ainda no e-mail: licitacao@guarani.mg.gov.br. Poderão ser acompanhadas as fases através do Portal Eletrônico www.ammlicita.org.br.

Guarani/MG, em 27 de agosto de 2024.

Adriana de Toledo Barros Lamarca
Secretária Municipal de Educação

Fernando Eduardo Pinheiro Bellotti
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Guarani

Praça Antônio Carlos, nº10, Centro, Guarani / MG - CEP 36160-000

Tel: (32) 3575.1622 | E-mail: licitacao@guarani.mg.gov.br

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1.DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

1.1. Constitui objeto do presente termo de referência o REGISTRO DE PREÇOS, objetivando a futura e eventual aquisição de Materiais de Limpeza para atender as Escolas Municipais Ministro Odilon Braga e Francisco Peixoto - Ensino Fundamental, Cemei Professora Alcyone Alves Vidal Neves - Educação Infantil e Secretaria Municipal de Educação, para o período de 12 (doze) meses.

Nº Item	Descrição	Und.	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot.
0001	Água Sanitária, soluções aquosas a base de hipoclorito de sódio ou cálcio, com teor de cloro ativo entre 2% PP a 2,5% PP, frasco com 1 Litro, do padrão de qualidade da marca GLOBO ou Brilhante, ou outra comprovadamente superior ou similar. Caixa com 12 unidades. Obs: O produto deverá ser cotado de acordo com a portaria nº089, de 25 de agosto de 1994 da ANVISA	CX	165	41,92	6.916,80
0002	Álcool LÍQUIDO etílico hidratado, de teor alcoólico 70%, aparência visual límpida, isento de material em suspensão (sem impurezas), frasco resistente de 1 litro - Caixa com 12 unidades	CX	80	148,23	11.858,40
0003	Amaciante de roupas, embalagem com 2 litros, caixa com 6 unidades	Cx	60	46,45	2.787,00

Prefeitura Municipal de Guarani

Praça Antônio Carlos, nº10, Centro, Guarani / MG - CEP 36160-000

Tel: (32) 3575.1622 | E-mail: licitacao@guarani.mg.gov.br

	Produto aprovado pela Anvisa				
0004	Balde de Plástico, 10 litros, reforçado	UNI	55	12,48	686,40
0005	Cera líquida incolor, frasco com conteúdo mínimo de 850 ml, caixa com 12 unidades	CX	20	164,11	3.282,20
0006	Cera líquida vermelha, frasco com conteúdo mínimo de 850 ml, caixa com 12 unidades	CX	5	178,04	890,20
0007	Copo Descartável, 200 ml - Caixa com 2500 unidades	CX	15	117,33	1.759,95
0008	Creme dental com flúor mais cálcio de 90 gramas. Proteção anticáries, dentes fortes e brancos	UNI	40	6,03	241,20
0009	Desinfetante líquido antibactericida e antigemercida, fragrância pinho/limão, frasco de 2 litros - Caixa com 6 unidades. Observação: O produto deverá ser cotado de acordo com a Portaria nº 089, de 25 de agosto de 1994 da ANVISA	CX	92	60,44	5.560,48
0010	Detergente Líquido, biodegradável com glicerina - Frasco com 500 ml, caixa com 24 unidades - O produto deverá ser cotado de acordo com a portaria Nº 089, de 25 de agosto de 1994 da ANVISA	CX	105	59,53	6.250,65
0011	Escova limpeza geral	UNI	25	4,39	109,75
0012	Escova para Vaso Sanitário com suporte. Material de plástico	UNI	35	11,93	417,55

Prefeitura Municipal de Guarani

Praça Antônio Carlos, nº10, Centro, Guarani / MG - CEP 36160-000

Tel: (32) 3575.1622 | E-mail: licitacao@guarani.mg.gov.br

	reforçado				
0013	Esponja dupla face para limpeza de utensílios, medindo no mínimo 7,5 x 11 x 2 cm, com uma das faces em espuma de poliuretano e outra com fibra Abrasiva- Embalagem Individual	UNI	403	2,65	1.067,95
0014	Esponja para banho	UNI	150	4,05	607,50
0015	Fósforo longos com 5 cm de comprimento, caixa contém 240 fósforos de segurança longos	CX	45	5,77	259,65
0016	Frasco para sabonete líquido de plástico, com capacidade de 500 ml, com válvula pump, cor branca	UNI	30	5,73	171,90
0017	Guardanapo de papel 21/22 folha dupla, pacote 50 folhas	Cx	20	2,90	58,00
0018	Lenço umedecido pacote	PCT	50	13,50	675,00
0019	Limpa alumínio, frasco de 500 ml - Caixa com 24 unidades	CX	30	68,48	2.054,40
0020	Limpador uso geral – Veja multiuso frasco com 500 ml , caixa com 12 unidades - O produto deverá ser cotado de acordo com a portaria Nº 089, de 25 de agosto de 1994 da ANVISA	CX	70	78,20	5.474,00
0021	Lixeira com pedal, de 15 litros, cor Branca	UNI	70	49,47	3.462,90
0022	Lixeira com pedal, de 30 litros, cor Branca	UNI	40	73,97	2.958,80

Prefeitura Municipal de Guarani

Praça Antônio Carlos, nº10, Centro, Guarani / MG - CEP 36160-000

Tel: (32) 3575.1622 | E-mail: licitacao@guarani.mg.gov.br

0023	Lixeira com pedal de 50 litros, cor Branca	UNI	44	102,63	4.515,72
0024	Luva para limpeza, látex, borracha, cor amarela. Tamanho: G	UNI	50	6,27	313,50
0025	Luva para limpeza, látex, borracha, cor amarela. Tamanho: M	UNI	50	6,27	313,50
0026	Luva para limpeza, látex, borracha, cor amarela. Tamanho: P	UNI	50	6,27	313,50
0027	Pá de lixo de metal com cabo longo	UNI	30	17,27	518,10
0028	Palha de aço, 60g. Pacote com 8 unidades	PCT	120	2,91	349,20
0029	Pano de Chão com 85% de algodão medindo aproximadamente 80 x 50 cm	UNI	510	7,27	3.707,70
0030	Pano para limpeza, do padrão de qualidade da marca Perfex ou outra similar - Pacote com 5 unidades	PCT	10	8,53	85,30
0031	Papel higiênico, fardo com 16 pacotes, rolos de 30m x 10m, pacote com 4 unidades ,picotado e pontilhado - Do padrão de qualidade da marca Pétala, Carinho ou Kass, ou outra comprovadamente superior ou similar	FD	210	96,38	20.239,80
0032	Papel toalha interfolhado, o pacote contém 1000 folhas de 23x21 cm. PAPEL TOALHA: Deve ser suave, possuir boa propriedade de secagem, ser esteticamente	PCT	287	8,08	2.318,96

Prefeitura Municipal de Guarani

Praça Antônio Carlos, nº10, Centro, Guarani / MG - CEP 36160-000

Tel: (32) 3575.1622 | E-mail: licitacao@guarani.mg.gov.br

	aceitável e não liberar partículas. Papéis em bloco, que possibilitam o uso individual, folha por folha; Papéis Mistos: Em sua composição entra não só a celulose virgem como também papéis reciclados em proporções diversas. Cor: Branca				
0033	Rodo, com corpo de metal e cabo de madeira, base com 2 borrachas resistente, medindo aproximadamente 40 cm	UNI	74	14,00	1.036,00
0034	Rodo para cera, cabo de madeira	UNI	20	11,22	224,40
0035	Sabão em barra glicerinado, embalagem com 5 unidades de 200 g	PCT	130	10,33	1.342,90
0036	Sabão em Pó - Caixa de 01 Kg - O produto deverá ser cotado de acordo com a portaria Nº 089, de 25 de agosto de 1994 da ANVISA	CX	260	13,13	3.413,80
0037	Sabonete líquido, galão com 5 litros. Observação: O produto deverá ser cotado de acordo com a Portaria nº 089, de 25 de agosto de 1994 da ANVISA	GL	70	31,06	2.174,20
0038	Saco para lixo, 100 litros, em polietileno, de alta densidade, (inodoro), extra reforçado, material não reciclado/extra virgem com medidas mínimas de 75 x 105 cm rolo com 50 unidades	RL	180	28,37	5.106,60

Prefeitura Municipal de Guarani

Praça Antônio Carlos, nº10, Centro, Guarani / MG - CEP 36160-000

Tel: (32) 3575.1622 | E-mail: licitacao@guarani.mg.gov.br

0039	Saco para lixo, 15 litros, em polietileno, de alta densidade, (inodoro), extra reforçado, material não reciclado/extra virgem com medidas mínimas de 39 x 58 cm rolo com 50 unidades	RL	180	27,70	4.986,00
0040	Saco para lixo, 50 litros, em polietileno, de alta densidade, (inodoro), extra reforçado, material não reciclado/extra virgem - Rolo com 50 unidades	RL	270	27,30	7.371,00
0041	Touca descartável - Caixa com 100 unidades	CX	15	23,23	348,45
0042	Touca para banho	UNI	150	5,04	756,00
0043	Vassoura de palha para VASCULAR, conhecida como vassoura caipira, já vem com cabo em madeira de 120 cm	UNI	6	25,17	151,02
0044	Vassoura de piaçava natural, litografada, tamanho mínimo nº 3	UNI	115	22,05	2.535,75

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.3.1. O prazo poderá ser prorrogado se houver necessidade e autorizado pela Prefeitura nos limites da Lei.

2.FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei n. 14.133/2021).

Prefeitura Municipal de Guarani

Praça Antônio Carlos, nº10, Centro, Guarani / MG - CEP 36160-000

Tel: (32) 3575.1622 | E-mail: licitacao@guarani.mg.gov.br

2.1. A presente contratação está fundamentada na Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021 e do Decreto Municipal nº 233/2023. A descrição da necessidade da contratação, encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar nº 22/2024.

3.DESCRICÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c').

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares nº 22/2024.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21).

4.1. Habilitação Jurídica: As empresas participantes devem possuir habilitação jurídica para exercício da atividade empresarial, conforme estabelecido em lei.

4.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista: É imprescindível que as empresas estejam em situação regular perante as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal, bem como com a Previdência Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

4.3. Qualificação Técnica: As empresas devem apresentar comprovação de qualificação técnica para fornecimento dos produtos objeto da contratação, demonstrando capacidade técnica e operacional.

4.4. Regularidade Econômico-Financeira: É necessário que as empresas apresentem capacidade econômico-financeira compatível com a execução do contrato, demonstrando sua solidez financeira e capacidade de honrar os compromissos assumidos.

4.5. Cumprimento de Normas Ambientais: As empresas devem estar em conformidade com as normas ambientais aplicáveis à sua atividade, garantindo a preservação do meio ambiente durante a execução do contrato.

4.6. Outros Requisitos Específicos: Além dos requisitos mencionados acima, poderão ser estabelecidos requisitos específicos no edital de licitação, de acordo com as necessidades e

Prefeitura Municipal de Guarani

Praça Antônio Carlos, nº10, Centro, Guarani / MG - CEP 36160-000

Tel: (32) 3575.1622 | E-mail: licitacao@guarani.mg.gov.br

peculiaridades do objeto contratual. Ademais, a contratação do referido material deverá obedecer, no que couber, ao disposto na Lei nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (ARTS. 6º, XXIII, ALÍNEA “e” DA LEI N. 14.133/2021).

5.1. Fornecimento dos Materiais

Periodicidade de Entrega: As entregas dos materiais deverão ser realizadas, conforme a demanda das unidades educacionais, e conforme prazo estipulado no contrato.

Local de Entrega: Os materiais deverão ser entregues nos endereços especificados pela Secretaria Municipal de Educação.

5.2. Qualidade e Conformidade

Especificações: Todos os materiais fornecidos devem atender às especificações técnicas descritas no Termo de Referência. O fornecedor é responsável pela conformidade dos produtos com as normas de segurança e qualidade vigentes.

5.3. Responsabilidades do Fornecedor

Assistência Técnica: Embora os materiais não exijam manutenção contínua, o fornecedor deverá disponibilizar um canal de comunicação para esclarecimento de dúvidas sobre o uso dos produtos, bem como fornecer informações sobre eventuais problemas que possam surgir.

Substituição de Produtos: Em caso de entrega de produtos com defeito ou que não atendam às especificações, o fornecedor deverá realizar a substituição imediata sem custos adicionais.

5.4. Controle e Fiscalização

Acompanhamento: A Secretaria Municipal de Educação realizará o acompanhamento da execução contratual, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega dos produtos e apresentação de fatura, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

Prefeitura Municipal de Guarani

Praça Antônio Carlos, nº10, Centro, Guarani / MG - CEP 36160-000

Tel: (32) 3575.1622 | E-mail: licitacao@guarani.mg.gov.br

5.5. Penalidades

Inadimplemento: O não cumprimento das condições estipuladas poderá resultar em penalidades, conforme o disposto na legislação vigente e no contrato, incluindo advertências, multas e até a rescisão contratual, conforme a gravidade da infração.

6. GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alíneas “f” da Lei nº 14.133/21).

6.1. A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal nº 233/2023 e nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Fiscal do contrato: Cynthia Baesso Magalhães Caçador - Diretora Técnica em Educação

Gestor do contrato: Adriana de Toledo Barros Lamarca - Secretária Municipal de Educação

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (art. 6º, XXIII, alíneas “g” da Lei nº 14.133/21).

7.1. O pagamento das faturas à detentora da Ata de Registro de Preços, será efetuado mediante a apresentação da Nota Fiscal referente aos produtos entregues, mediante a apresentação da Nota Fiscal que será conferida e atestada pelo responsável da Unidade Requisitante, juntamente com as Ordens de Compras emitidas, devidamente assinada por servidor identificado e autorizado para tal, desde que, no ato do fornecimento dos produtos seja atendida todas as especificações.

7.2. O prazo para a efetivação do pagamento referente ao (s) produto (s) solicitado (s) e devidamente entregue (s) será de até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, acompanhada da (s) respectiva (s) Ordem de Compra e demais documentação necessária.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘h’, da Lei n. 14.133/2021).

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento licitatório, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

Prefeitura Municipal de Guarani

Praça Antônio Carlos, nº10, Centro, Guarani / MG - CEP 36160-000

Tel: (32) 3575.1622 | E-mail: licitacao@guarani.mg.gov.br

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO.

9.1. 9.1. Para a aquisição de Materiais de Limpeza para atender as Escolas Municipais Ministro Odilon Braga e Francisco Peixoto - Ensino Fundamental, Cemei Professora Alcyone Alves Vidal Neves - Educação Infantil e Secretaria Municipal de Educação, para o período de 12 (doze) meses, foi realizada uma estimativa de valor com base em pesquisa de mercado.

Valor total estimado: **R\$ 119.672,08 (cento e dezenove mil seiscientos e setenta e dois reais e oito centavos).**

10. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'j', da Lei n. 14.133/2021).

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias.

DOTAÇÃO	FONTE	DESCRIÇÃO
3.3.90.30.00.2.04.01.12.122.0010.2.0032	1.500.000	GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
3.3.90.30.00.2.04.02.12.361.0010.2.0036	1.550.000	DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.30.00.2.04.02.12.361.0010.2.0036	1.500.000	DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.30.00.2.04.02.12.365.0010.2.0040	1.550.000	APOIO A EDUCAÇÃO INFANTIL
3.3.90.30.00.2.04.02.12.365.0010.2.0040	1.500.000	APOIO A EDUCAÇÃO INFANTIL

Guarani/MG, em 27 de agosto de 2024.

Adriana de Toledo Barros Lamarca
Secretária Municipal de Educação

Prefeitura Municipal de Guarani

Praça Antônio Carlos, nº10, Centro, Guarani / MG - CEP 36160-000

Tel: (32) 3575.1622 | E-mail: licitacao@guarani.mg.gov.br

ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº XXX/2024

Ata de Registro de Preços que celebram entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE GUARANI**, portador do CNPJ sob nº 18.338.160/0001-00, com sede a Praça Antônio Carlos, nº 10, Bairro Centro, Cidade de Guarani, Estado de Minas Gerais, representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal **FERNANDO EDUARDO PINHEIRO BELLOTTI**, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado como **CONTRATADA**, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____, CEP: _____, neste ato representada pelo (a) **SR (A)**. _____ devidamente inscrito (a) no CPF sob o nº _____, com fundamento no PREG ELETRÔNICO Nº 003/2024 – PRC Nº 123/2024, têm entre si justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O objeto desta Ata é o REGISTRO DE PREÇOS, objetivando a futura e eventual aquisição de Materiais de Limpeza para atender as Escolas Municipais Ministro Odilon Braga e Francisco Peixoto - Ensino Fundamental, Cemei Professora Alcyone Alves Vidal Neves - Educação Infantil e Secretaria Municipal de Educação, para o período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. Esta Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.

2.2. A Ata de Registro de Preços terá validade de um ano, a contar da data da publicação de seu extrato, podendo ser prorrogada na forma do art. 84º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Prefeitura Municipal de Guarani

Praça Antônio Carlos, nº10, Centro, Guarani / MG - CEP 36160-000

Tel: (32) 3575.1622 | E-mail: licitacao@guarani.mg.gov.br

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços.

2.4. Se durante a vigência da Ata de Registro de Preços for constatado que os preços registrados estão superiores aos de mercado, caberá à Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORNECIMENTO, DO RECEBIMENTO E DO ACEITE DO OBJETO:

3.1. Os produtos serão solicitados conforme a necessidade da Unidade Requisitante, mediante a assinatura e publicação da Ata de Registro de Preços, no prazo imediato, mediante apresentação de requisição/solicitação devidamente assinada, com identificação do respectivo servidor público municipal competente.

3.2. Os produtos poderão ser solicitados a partir da assinatura e publicação da Ata de Registro de Preços até findar a vigência da mesma.

3.3. O não fornecimento dos produtos e/ou atraso injustificado será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima Primeira desta Ata de Registro de Preços, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório do Pregão, e ainda conforme rege a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS E DA FORMA DE PAGAMENTO:

4.1. O valor estimado para este Registro de Preços é de até XXXXXXXXXXXXXXX, sendo que o mesmo gera apenas expectativa de contratação, uma vez que o Município poderá comprar quem deste valor.

4.2. Os preços registrados são os seguintes:

Nº Item	Descrição	Marca	Und.	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot.

Prefeitura Municipal de Guarani

Praça Antônio Carlos, nº10, Centro, Guarani / MG - CEP 36160-000

Tel: (32) 3575.1622 | E-mail: licitacao@guarani.mg.gov.br

CONTATO TELEFÔNICO:

E-MAIL:

4.3. O pagamento das faturas à detentora da Ata de Registro de Preços, será efetuado mediante a apresentação da Nota Fiscal referente aos produtos entregues, mediante a apresentação da Nota Fiscal que será conferida e atestada pelo responsável da Unidade Requisitante, juntamente com as Ordens de Compras emitidas, devidamente assinada por servidor identificado e autorizado para tal, desde que, no ato do fornecimento dos produtos seja atendida todas as especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta Ata de Registro de Preço.

4.4. O prazo para a efetivação do pagamento referente ao (s) produto (s) solicitado (s) e devidamente entregue (s) será de até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, acompanhada da (s) respectiva (s) Ordem de Compra e demais documentação necessária, de acordo com o Termo de Referência, desde que não haja fator impeditivo provocado pela Detentora da Ata.

4.5. Nenhum pagamento será efetuado à Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o (s) pagamento (s) pendente (s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

4.6. A Nota Fiscal/Fatura emitida pela fornecedora deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Processo Licitatório, nº do Pregão, nº da Ata de Registro de Preços e da Ordem de Fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS:

5.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Prefeitura Municipal de Guarani

Praça Antônio Carlos, nº10, Centro, Guarani / MG - CEP 36160-000

Tel: (32) 3575.1622 | E-mail: licitacao@guarani.mg.gov.br

5.2. Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irremovíveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual aumento dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.

5.3. O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

5.4. Quando o valor registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seus valores aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.5.3. Não aceitar reduzir o valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Prefeitura Municipal de Guarani

Praça Antônio Carlos, nº10, Centro, Guarani / MG - CEP 36160-000

Tel: (32) 3575.1622 | E-mail: licitacao@guarani.mg.gov.br

5.5.4. Sofrer sanção prevista no art. 156º incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido.

5.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS:

6.1. Nos valores registrados quanto aos produtos, incluem-se todos e quaisquer despesas inerentes direta ou indiretamente ao fornecimento, tais como: transporte, encargos trabalhistas, impostos e demais incidentes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

7.1. As despesas com a presente licitação estão a cargo de elemento orçamentário nas seguintes dotações:

DOTAÇÃO	FONTE	DESCRIÇÃO
---------	-------	-----------

Prefeitura Municipal de Guarani

Praça Antônio Carlos, nº10, Centro, Guarani / MG - CEP 36160-000

Tel: (32) 3575.1622 | E-mail: licitacao@guarani.mg.gov.br

3.3.90.30.00.2.04.01.12.122.0010.2.0032	1.500.000	GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
3.3.90.30.00.2.04.02.12.361.0010.2.0036	1.550.000	DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.30.00.2.04.02.12.361.0010.2.0036	1.500.000	DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.30.00.2.04.02.12.365.0010.2.0040	1.550.000	APOIO A EDUCAÇÃO INFANTIL
3.3.90.30.00.2.04.02.12.365.0010.2.0040	1.500.000	APOIO A EDUCAÇÃO INFANTIL

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

8.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, são obrigações da contratante:

8.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

8.1.2 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.1.3 comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.1.4 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

8.1.5 efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

8.1.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos Pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Prefeitura Municipal de Guarani

Praça Antônio Carlos, nº10, Centro, Guarani / MG - CEP 36160-000

Tel: (32) 3575.1622 | E-mail: licitacao@guarani.mg.gov.br

8.2. São obrigações da contratada:

8.2.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.2.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, na proposta, se for o caso.

8.2.3. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, se for o caso;

8.2.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.2.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

8.2.6. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.2.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.2.8. Responsabilizar-se por quaisquer ônus, despesas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, de acidentes de trabalho, bem como alimentação, transporte ou outro benefício de qualquer natureza, decorrentes da aquisição de bens e com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora;

Prefeitura Municipal de Guarani

Praça Antônio Carlos, nº10, Centro, Guarani / MG - CEP 36160-000

Tel: (32) 3575.1622 | E-mail: licitacao@guarani.mg.gov.br

8.2.9. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionados aos materiais, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

8.2.10. Não se valer da ata de registro de preços para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito, a serem auferidos em função dos serviços prestados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização da Contratante.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1. A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida de pleno direito:

9.1.1. Pela Administração independentemente de interpelação judicial, precedido de processo administrativo com ampla defesa, quando:

- a) A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;
- b) A Detentora não formalizar Ata de Registro de Preços decorrente ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
- c) A Detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços;
- d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;
- e) Não aceitar reduzir seu valor registrado, na hipótese de este se tornar superior aquele praticado no mercado;
- f) Por razões de interesse público, devidamente justificado pela administração;
- g) No caso de falência ou instauração de insolvência e dissolução da sociedade da empresa Detentora;
- h) Caso ocorra transferência a terceiros, ainda que em parte, das obrigações assumidas pela empresa detentora.

Prefeitura Municipal de Guarani

Praça Antônio Carlos, nº10, Centro, Guarani / MG - CEP 36160-000

Tel: (32) 3575.1622 | E-mail: licitacao@guarani.mg.gov.br

9.1.2. Pela Detentora quando:

a) Mediante solicitação escrita, comprovar a ocorrência de caso fortuito ou força.

9.1.3. A solicitação da Detentora para cancelamento do valor registrado deverá ocorrer antes da ordem de compra emitida pela Unidade Requisitante.

9.2. A inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas na presente Ata de Registro de Preços enseja a rescisão do objeto, unilateralmente pela Administração, ou bilateralmente, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou no Ato Convocatório, mediante formalização e assegurados o contraditório e ampla defesa, com fundamento na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, contudo, sempre atendida a conveniência administrativa.

9.3. Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela Administração, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

9.4. Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

9.5. A comunicação do cancelamento do valor registrado, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços.

9.6. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE:

10.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão

Prefeitura Municipal de Guarani

Praça Antônio Carlos, nº10, Centro, Guarani / MG - CEP 36160-000

Tel: (32) 3575.1622 | E-mail: licitacao@guarani.mg.gov.br

Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

10.2. Os órgãos que não participaram do Certame, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

10.3. Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do produto decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.

10.4. As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.

10.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do valor do registro de preços para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem.

10.6. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

10.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES:

11.1. Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Município e a Unidade Requisitante poderão sujeitar a Detentora/Contratada as penalidades previstas na Lei 14.133, de 1º de

Prefeitura Municipal de Guarani

Praça Antônio Carlos, nº10, Centro, Guarani / MG - CEP 36160-000

Tel: (32) 3575.1622 | E-mail: licitacao@guarani.mg.gov.br

abril de 2021.

11.1.1.A Detentora/Contratada será notificada, por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

11.2. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

12.1. O Órgão Gerenciador desta Ata de Registro de preços será o MUNICÍPIO DE GUARANI - MG, através da Unidade Requisitante.

12.2. São obrigações do Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, dentre a prática de todos os atos de controle e administração da ARP, as seguintes obrigações:

- a) Gerenciar a presente ata, indicando sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço e as especificações do produto, observada a ordem de classificação indicada na licitação.
- b) Observar que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.
- c) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação as novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.
- d) Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.
- e) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.

Prefeitura Municipal de Guarani

Praça Antônio Carlos, nº10, Centro, Guarani / MG - CEP 36160-000

Tel: (32) 3575.1622 | E-mail: licitacao@guarani.mg.gov.br

f) Consultar o detentor da ata registrada (observando a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer os produtos a outro(s) órgão da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente Ata.

g) Fiscalizar o bom fornecimento dos produtos, através de Servidor designado para tal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1. Rege-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omissos, pelas disposições constantes na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e pelas condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial do qual ela se originou.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

14.1. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da presente ARP, fica eleito o Foro da Comarca de Guarani/MG com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2. Justos e acordados firmam o presente, em quatro vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Guarani – MG, ___ de _____ de 2024.

MUNICÍPIO DE GUARANI/MG
Fernando Eduardo Pinheiro Bellotti
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
Assinatura: _____
CPF: _____

Nome: _____
Assinatura: _____
CPF: _____

Prefeitura Municipal de Guarani

Praça Antônio Carlos, nº10, Centro, Guarani / MG - CEP 36160-000

Tel: (32) 3575.1622 | E-mail: licitacao@guarani.mg.gov.br

ASSESSORIA JURÍDICA:

Atendendo às determinações contidas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações, declaro estar de acordo com a presente Ata de Registro de Preços.

Ricardo Oliveira Zanella
ASSESSOR JURÍDICO - OAB/MG Nº 92.615